



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

### **LEI Nº 1.190, DE 22 DE ABRIL DE 2010**

#### ***Dispõe Sobre Permissão de Uso de Bem Público, e dá Outras Providências.***

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a Permissão de Uso de parte do espaço utilizado pelo Município para as torres de retransmissão de sinais de televisão à Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.048.139/0001-78, com sede administrativa na Rua Barão de Cataguazes, nº. 121, Santa Helena, Juiz de Fora – MG, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e avaliação do imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, constam croqui em apenso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Permissão de Uso mencionada no art. 1º desta Lei tem a finalidade precípua de viabilizar a recepção, irradiação e repetição do sinal da TV Novo Tempo.

Parágrafo único. A recepção, irradiação e repetição do sinal da TV Novo Tempo não impedirá, tampouco, prejudicará a repetição dos canais já existentes no Município de Santana da Vargem.

Art. 3º São encargos da permissionária, além daqueles elencados no correspondente Termo de Permissão de Uso de Bem Público:

I – não transferir o uso do imóvel, a qualquer título, a nenhuma pessoa jurídica e/ou física, independentemente da finalidade a ser desempenhada;

II – utilizar a área do imóvel objeto da Permissão de Uso exclusivamente para cumprimento dos objetivos estipulados no art. 2º, desta Lei;

III – zelar pela boa utilização do imóvel, objeto da Permissão de Uso.

Parágrafo único. Os funcionários da Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social ou de suas subsidiárias somente poderão adentrar no espaço destinado as torres de retransmissão de sinais de televisão do Município de Santana da Vargem acompanhados de servidor público municipal especialmente designado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 4º A partir da celebração do Termo de Permissão de Uso junto ao Município de Santana da Vargem – MG, a Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social se responsabilizará por todas as despesas provenientes de sua implementação.

Parágrafo único - Fica o Município impedido de assumir encargos financeiros a título de custeio e/ou investimento em qualquer fase da implementação do projeto, salvo os encargos constantes do correspondente Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 5º Findo o prazo de Permissão de Uso de que alude o art. 1º, o uso do imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer condição, encargo financeiro ou de qualquer outra natureza.

Art. 6º Fica dispensada a licitação diante do interesse da presente permissão de uso e, ainda, devido ao interesse público constante da execução da presente Lei e, ainda, por não transferir a propriedade do bem público a particular.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 22 de abril de 2010

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**